



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS № 22.03/2019-TP

Processo nº 22.03/2019-TP Modalidade: Tomada de Preços Data da Emissão: 30/05/2019 Data da Licitação: 18/06/2019 Hora da Licitação: 08:00 horas Tipo da Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireto, empreitada por preço global.

Dotações Orçamentárias: 22.22.15.451.0332.1.005.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

A Prefeitura Municipal de Icó, por intermédio de sua Comissão de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 2019.05.17.002, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;

Envelope nº 2. Proposta de Preço.

## **1.0. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Edital é a "Contratação de serviços de Engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento e drenagem pluvial na Rua Frasquinho de Paula no Município de Icó/CE, conforme projeto em anexo"
- 1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 1.2.1. Anexo I Projeto Básico/Plantas; Orçamento; Cronograma Físico Financeiro/BDI; Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais.
- 1.2.2. Anexo II Minuta da Proposta de Preços
- 1.2.3. Anexo III Minuta Contratual:
- 1.2.4. Anexo IV Declaração que não emprega menor;
- 1.2.5. Anexo V Declaração de Idoneidade;

## 2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de Icó, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Rua Francisca Alves de Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó, Ceará, CEP 63.430-000 CNPJ n.° 07.669.682/0001-79







- 2.2. Não poderá participar da presente licitação licitante:
- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) com falência decretada;
- c) em consórcio:
- 2.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.4. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará, Portal das Licitações (TCE/CE) e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Icó. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas, e através do site www.tce.ce.gov.br.
- 2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.
- 2.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## 3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
TOMADA DE PRECOS N° 22.03/2019-TP

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS N° 22.03/2019-TP

## 4.0. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó, localizada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó/CE, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 4.2. A Prefeitura Municipal de Icó não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 4.1., e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 4.3. A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

Rua Francisca Alves de Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó, Ceará, CEP 63.430-000 CNPJ n.° 07.669.682/0001-79





- 4.4. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.
- 4.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.
- 4.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.
- 4.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

## 5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia legível autenticada por cartório competente, ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação":
- 5.2. Apresentação de Certificado de Registro Cadastral CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Icó, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação;
- a) registro comercial, no caso de empresário:
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.
- e) Documento de Identidade e CPF do Responsável;

## 5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

Rua Francisca Alves de Morais S/N, Gerência 1º Andar, Icó, Ceará, CEP 63.430-000





- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. e.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Icó.
- g) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

## 5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias,contados da data de sua emissão;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) mês da data de apresentação da proposta;
- b.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o

682/0001-79





art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

- c) Comprovação pelo licitante de que na data da licitação seu capital social integralizado é igual ou superior a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para o serviço, por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de origem do proponente, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão.
- c.1) o valor da presente licitação implica no montante global de: R\$ 132.323,71 (Cento e trinta e dois mil trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

## 5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Alvará de Funcionamento:
- b) Prova de registro e de regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA (Empresa e Responsáveis Técnicos);
- c) Atestado de Capacidade Técnica de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado devidamente reconhecido e registrado pela entidade profissional competente, na data prevista para entrega dos envelopes. Tal (is) atestado (s)deverá estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico.
- d) Comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.
- III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente assinado por ambas partes.

## 5.6. Demais Declarações:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público e da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores:
- c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso;
- 5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.7.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão:
- 5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.





- 5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 5.11. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.
- 5.12. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço, salvo disposição em contrário expressa.

## 6.0. DA PROPOSTA DE PRECOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo Anexo I, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:
- 6.1.1. Preço global;
- 6.1.1.1. A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra e do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas BDI, com sua devida composição, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.
- 6.1.2. Endereço do licitante:
- 6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.1.4. O Prazo de execução do objeto é de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado.
- 6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os valores incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do presente Edital.
- 6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.
- 6.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 6.6. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.





## 7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2. Recebidos os envelopes "01 Documentos de Habilitação" e "02 Proposta de Preços", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 7.3. Em seguida será dada vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.
- 7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes-proposta de preço lacrados.
- 7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.
- 7.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.
- 7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Icó dispuser.

## 8.0. DO JULGAMENTO

- 8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar- se- à em conta, como fator determinante, o menor preço global, desde que, observadas as especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que:
- 8.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 8.2.2. apresente preço simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 8.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s),inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;





- 8.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;
- 8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far se à nos termos do  $\S 2^{\circ}$  do art. 45 da Lei 8.666/93.
- 8.2.6. Na análise da (s) proposta (s) não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 8.2.7. No julgamento da (s) proposta (s), a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 8.2.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## 9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

## 10.0. DO PRAZO, DO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de preço global e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 10.2. O Prazo de execução do objeto será de até 01 (um) mês, podendo ser prorrogado.
- 10.3. Não haverá reajuste de preços.
- 10.4. Dos Recebimentos:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;
- 10.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.
- c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

#### 11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

Rua Francisca Alves de Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó, Ceará, CEP 63.430-000 CNPJ n.° 07.669.682/0001-79





- 11.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 11.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.
- 11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

## 12.0. DAS SANÇÕES

- 12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- 12.1.1-advertência;
- 12.1.2-multa:
- a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;
- b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.
- 12.1.3-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.1.4-declaração de inidoneidade.
- 12.2. A sanção de que trata o item 12.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

#### 13.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
- 13.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.
- 13.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;
- 13.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.
- 13.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.





## 14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Icó dispuser.
- 14.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação, ou enviados via fax.
- 14.3. Na hipótese de utilização do fax, os originais deverão ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação em até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Icó não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 14.5. Interposto recurso, dele será dado ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de imprensa que a Prefeitura Municipal de Icó dispuser, na forma da Lei, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.6. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal  $n^{o}$  8.666/93, dirigida à Comissão de Licitação.
- 14.7. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

## 15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 15.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

## 16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.
- 16.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigar-se-á a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.
- 16.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Icó.
- 16.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.





- 16.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em conseqüência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 16.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.
- 16.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 16.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

## 17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob  $n^{\circ}$  22.22.15.451.0332.1.005 – Construção, Reforma e Ampliação Pavimentação de Ruas. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, com utilização dos Recursos Proprios.

## 18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Icó, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 18.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Icó, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Icó, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
- 18.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 18.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta" das licitantes inabilitadas.
- 18.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.
- 18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.







18.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Icó, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

18.11. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

18.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

18.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Icó, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Icó - CE, 30 de Maio de 2019.

Claudio Ferreira dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pedro Euzebio Borges Lima Silva

Membro da CPL

Geinimara França Landim Membro da CPL



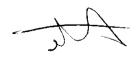


## ANEXO I

## PROCESSO LICITAÇÃO № 22.03/2019-TP TOMADA DE PREÇOS № 22.03/2019-TP

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/PLANTAS; ORÇAMENTO; CRONOGRAMA FÍSICO -FINANCEIRO/BDI; COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS









#### OBRA:

## PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCAL:

LOCAL: RUA FRANSQUIM PAULA - ICÓ - CE

- A) PLANILHA DE ORÇAMENTO
- B) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- C) PROJETO BÁSICO
- D) COMPOSIÇÃO DO BDI
- E) MEMÓRIA DE CÁLCULO
- F) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA
- G) COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- H) ART Anotação de Responsabilida Técnica

ABRIL DE 2019



A

TAC

ut





## PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO E MEIO FIO.

LOCAL: RUA FRANQUIM PAULA - ICÓ - CE

TABELA SEINFRA-CE - 026.1 C/DESONERAÇÃO BDI=22,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				86,95
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	нÁ	0,20	434,74	86,95
2		MOVIMENTO DE TERRA				118,96
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.982,64	0,06	118,96
3		MEIO FIO				15.146,17
3,1,	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	М	443,00	34,19	15.146,17
4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				91.218,74
4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.910,34	47,75	91.218,74
5		LIMPEZA DA OBRA				1.891,24
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.910,34	0,99	1.891,24
			1	TOTAL GERAL	SEM BDI (R\$):	108.462,06
					BDI (22,00%)	23,861,65
				TC	TAL GERAL R\$	132.323,71

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 132.323,71 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

ICÓ - CE, ABRIL DE 2019.

Marcos Antonio Vale de Mesquita ENGENHEIRO CIVIL RNP.0608835625 · CREA -CE Pretettura Municipal de Icó/CE











## **CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO E MEIO FIO.

LOCAL: RUA FRANQUIM PAULA - ICÓ - CE

TABELA SEINFRA-CE - 026.1 C/DESONERAÇÃO

BDI=22,00%

2 to 1		V	AL OB	MESES		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Paragraphy (1997)	VALOR		1º MÉS	
		%	R\$	%	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,08%	86,95	100,00%	86,95	
2	MOVIMENTO DE TERRA	0,11%	118,96	100,00%	118,96	
3	MEIO FIO	13,96%	15.146,17	100,00%	15.146,17	
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	84,10%	91.218,74	100,00%	91.218,74	
5	LIMPEZA DA OBRA	1,74%	1.891,24	100,00%	1.891,24	
	SOMA	100,00%	108.462,06	100.00%	108.462,06	
	TOTAL SIMPLES		108.462,06	100,00%	108.462,06	
	BDI ( 22,00%)	<del></del>	23.861,65		23.861,65	
	TOTAL COM BDI		108.462,06		132.323,71	
	TOTAL ACUMULADO		132.323,71		132.323,71	

Murcos Antonio Vale de Mesquita ENGENHEIRO CIVIL RNP.0608835625 - CREA - CE Prefeitura Municipal de Icó/CE



24





## **MEMORIAL DE CÁLCULO**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO / DRENAGEM PLUVIAL LOCAL: RUA JOSÉ PARAIBANO , LOURDES COSTA , AV. JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO - ICÓ - CE

TABELA SEINFRA-CE - 026.1 C/DESONERAÇÃO BDI=22,00%

Dł (22,00					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CÁLCULOS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HÁ	0,20	((136,6*8)+(136,6*(0,8/2))+(104,4*8 )/10000
2		MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.982,64	((136,6*8)+(136,6*(0,8/2))+(104,4*8) )/10000
3		MEIO FIO			
3.1	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	м	443,00	((136,6)+(104,4-8-11,5))*2
4	:	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.910,34	((136,6*8,10)+(104,4*7,7))
5		LIMPEZA DA OBRA			
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.910,34	((136,6*8,10)+(104,4*7,7))

Marcos Antonio Vale de Mesquita ENGENHEIRO CIVIL RNP.0608835625 · CREA -CE Prefeitura Municipal de Icó/CE



A.





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO E MEIO FIO.

LOCAL: RUA FRANQUIM PAULA - ICÓ - CE

TABELA SEINFRA-CE - 026.1 C/DESONERAÇÃO

BDI=22,00%

## C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Preço Adotado: 434,7400 Unid: HA

Código	Descrição	Unidade Co	peficiente	Preço	Total
	선생 (1985년) 1987년 - 1일 (1985년) 2017년 - 1987년 - 1987년 - 1987년	MAO DE OBRA			
12382	NIVELADOR	Н	4	21, <b>4</b> 6	85,84
10037	AJUDANTE	Н	4	14,52	58,08
12445	TOPOGRAFO	Н	5	28,7	143,5
			TOTAL MAO	DE OBRA	287,42
		EQUIPAMENTOS (CHORARIO)			
<u>10775</u>	TEODOLITO (CHP)	Н	4	1,4133	5,653
10758	NÍVEL (CHP)	Н	4	0,5525	2,2101
<u>10700</u>	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	н	2	69,7278	139,4556
		TOTAL EQU	IPAMENTOS (C	HORARIO)	147,3187

Total Simples	434,74
Encargos	INCLUSOS
BDI	
OTAL GERAL	434,74

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	the control of the product of the control of the co	
2 + + + + 20000	F. TOT P.T. TED M.		DLATAFORMA

Preço Adotado: 0,0600 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade C	oeficiente	Preço	Total		
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)							
<u>10642</u>	MOTO NIVELADORA (CHI)	н	0	80,8635	0		
<u>10756</u>	MOTO NIVELADORA (CHP)	н	0,0003	206,8212	0,0575		
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,0575		







Marcos Antonio Vale de Nesquitu ENGENHEIRO CIVIL RNP.0608835625 - CREA - CE Prefeitura Municipal de Ico/CE





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO E MEIO FIO.

LOCAL: RUA FRANQUIM PAULA - ICÓ - CE

		MAO DE OBRA			
12543	SERVENTE	н	0,0006	13,21	0,0073
			TOTAL MAO	DE OBRA	0,0073
			Tota	l Simples	0,06
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
			TOTAL	L GERAL	0,06

## C0367 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)

Preço Adotado: 34,1900

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA			
12543	SERVENTE	н	0,4	13,21	5,284
12391	PEDREIRO	Н	0,3	17,83	5,349
			TOTAL MAO	DE OBRA	10,633
		SERVIÇOS			
<u>C0588</u>	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	3,9	0,975
<u>C3250</u>	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE	М	1	21,3102	21,3102
<u>C3127</u>	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,003	68,8109	0,2064
<u>C3211</u>	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,04	3,8312	0,1532
<u>C3324</u>	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	МЗ	0,0007	308,5132	0,216
<u>C2784</u>	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	<b>M</b> 3	0,02	35,0065	0,7001

6

X

TOTAL SERVICOS

Marcos Antonio Vale de Mesquita

ENGENHEIRO CIVIL

RNP.0608835625 - CREA - CE

Prefeitura Municipal de Icó/CE





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO E MEIO FIO.

LOCAL: RUA FRANQUIM PAULA - ICÓ - CE

Total Simples	34,19
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	34,19

## C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 47,7500

Cédigo	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA			
12543	SERVENTE	<b>H</b>	0,6	13,21	7,926
10445	CALCETEIRO	н	0,3	17,83	5,349
			TOTAL MAO	DE OBRA	13,275
		MATERIAIS			
10111	AREIA VERMELHA	<b>M</b> 3	0,15	46	6,9
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	мз	0,15	66,85	10,0275
			TOTAL M	ATERIAIS	16,9275
	EQU	IPAMENTOS (CHORARIO	<b>)</b> ),		
<u>10726</u>	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO	Н	0,01	77,3226	0,7732
<u>10724</u>	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	н	0,05	24,1389	1,2069
		TOTAL	EQUIPAMENTOS (CH	IORARIO)	1,9802
		SERVIÇOS			
<u>C0171</u>	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	<b>M</b> 3	0,043	362,016	15,5667
			TOTAL S	ERVIÇOS	15,5667
			Tot	al Simples	47,75
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0







Marcos Antonio l'ale de Moscritu
ENGENHEIRO COL
RNP.0608835625 · CREA -CE
Profeitura Municipal de Ico/CE

TOTAL GERAL





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO E MEIO FIO.

LOCAL: RUA FRANQUIM PAULA - ICÓ - CE

## C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Preço Adotado: 0,9900

Unid: M2

Código		Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
			MAO DE OBRA			
12543	SERVENTE	:	Н	0,075	13,21	0,9907
				TOTAL MA	DE OBRA	0,9907
				Т	otal Simples	0,99
	•				Encargos	INCLUSOS
					BDI	0
				TO <sup>*</sup>	TAL GERAL	0,99

Murcos Antonio l'ale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0608835625 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE











OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO E MEIO FIO.

LOCAL: RUA FRANQUIM PAULA - ICÓ - CE

## COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS

CÓDIGO	DESCRICTO	TABELA 024.1	
CODIGO	DESCRIÇÃO	horistas %	mensalistas %
a	encargos sociais básicos	16,80	16,80
Al	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
b	encargos sociais c/ incidência de a	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00
В3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	13° SALÁRIO	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00
В8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
c	encargos sociais s/ incidência de a	15,43	11,78
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41
D	reincidências de um grupo sobre o outro	8,33	3,39
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41
FOTAL (a	+b+c+d)	87,01	49,68

Murcos Antonio Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP0608835625 - CREA -CE
Profeitura Municipal de Ico/CE





3X





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO E MEIO FIO.

LOCAL: RUA FRANQUIM PAULA - ICÓ - CE

TABELA SEINFRA-CE - 026.1 C/DESONERAÇÃO

BDI=22,00%

## COMPOSIÇÃO DE BDI

CÓD.	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	4,91%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,00%
DF	DESPESAS FINACEIRAS	1,17%
R	RISCO	1,74%
	BENEFICIOS	5,75%
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,75%
L	LUCRO	5,00%
	IMPOSTOS	9,02%
•	PIS	0,65%
<del></del>	COFINS	0,97%
	ISS	2,90%
-	CPRB	4,50%
BDI conforme Acór	dão 2622/2013 - TCU	
	BDI RESULTANTE=	22,00%

BDi = 1 + (AC + S + R + G)\*(1 + DF) \* (1 + L) -1

Murcus Antonio Vale de Mesquito.

ENGENHEIRO CIVIL

RNP0608835625 - CREA - CE

Prefeitura Municipal de Icó/CE

6

À





## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA

#### - LIMPEZA DO TERRENO:

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro as mais perfeita técnica.

Compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima, remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da obra, sendo as demais preservadas de acordo com o projeto de situação. Deverão ser tomadas as providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros por ventura existentes.

## - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

Todo o trecho da rua será demarcada em projeto receberão Pavimentação em pedra tosca, sobre coxim de areia.

#### **COXIM DE AREIA**

A areia escolhida para esse serviço, deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos, e terá e altura mínima de 0,20 m.

## **PAVIMENTAÇÃO**

As pedras a serem utilizada para esse fim deverão Ter as seguintes características: Serão extraídas de rochas eruptivas, tais como Granitos. A resistência a compressão será igual ou superior a 50 Mpa. Serão resistentes, duráveis e limpas.

## REJUNTAMENTO

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:3.

#### BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)

O meio-fio será de cpncreto, nas dimensões de (1,00x0,25x0,15m), assentados em perfeito alinhamento e rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4.

A vala para assentamento do meio-fio deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, deixando-o na cota desejada.

O meio-fio será assente na vala, com a face que não apresente falhas para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas do projeto. O material escavado da vala deverá ser reposto e apiloado ao lado do meio-fio, após o assentamento do mesmo.

#### LIMPEZA

Os serviços de limpeza deverão satisfazer os seguintes requisitos:

Será removido todo entulho, as pavimentações serão varridas, sendo retirados os excessos de materiais.

Marcos Antonio Vale de Mesquita

1

ENGENHEIRO CIVIL RNP.0608835625 - CREA -CE Prefeitura Municipal de Icó/CE









## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO E MEIO FIO.

LOCAL: RUA FRANQUIM PAULA - ICÓ - CE

TABELA SEINFRA-CE - 026.1 C/DESONERAÇÃO BDI=22,00%

#### **OBJETO:**

O PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO TEM COMO OBJETIVO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA FRANSQUIM PAULA - ICÓ / CEARÁ.

#### - DISPOSICÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária será fornecida pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

#### - PROJETO:

A execução das obras, deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

## - MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

## - LOCAÇÃO DA OBRA:

Será executado a locação planialtimétrico da obra através de um topógrafo - marcação dos diferentes alinhamentos, cotas e pontos de nível, obedecendo todo o projeto apresentado. A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o Construtor.





Murcos Antonio Vale de Mosquita ENGENHEIRO CIVIL RNP.0608835625 - CREA - CE Prefeitura Municipal de Icó/CE

M



Valor da ART: R\$ 226,50

#### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

## CREA-CE

## ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20190478752

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

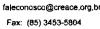
INICIAL 1. Responsável Técnico MARCOS ANTONIO VALE DE MESQUITA Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 0608835625 Registro: 9491D CE Rubrica 2. Dados do Contrato Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO CPF/CNPJ: 07.669.682/0001-79 AVENIDA ILIDIO SAMPAIO Nº: 2131 Complemento: Bairro: CENTRO Cidade: Icó UF: CE CEP: 63430000 Contrato: Não especificado Celebrado em: Valor: R\$ 132.323,71 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE \_ 3. Dados da Obra/Serviço **RUA FRANQUIM PAULA** Nº: S/N Complemento: Bairro: DIVERSOS Cidade: Icó UF: CE CEP: 63430000 Data de Início: 06/05/2019 Previsão de término: 31/12/2019 Coordenadas Geográficas: 0, 0 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Código: Não especificado Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO CPF/CNPJ: 07.669.682/0001-79 \_ 4. Atividade Técnica Quantidade Unidade 17 - EXECUÇÃO 17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 1,00 INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 1.00 INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações ART REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO E MEIO FIO NA RUA FRANQUIM PAULA , NO MUNICÍPIO DE ЮÓ. - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 7. Entidade de Classe ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima Local data 9. Informações \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante. 10. Valor



Registrada em: 06/05/2019

https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: 04byv







Nosso Número: 8213278351



Valor pago: R\$ 226,50





## ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITAÇÃO № 22.03/2019-TP TOMADA DE PREÇOS № 22.03/2019-TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó/CE.

	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	<del></del> -	
Tor	Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 22.03/2019-TP, com data de abertura marcada para o dia, às horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE.		
dili	Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente cer gência a fiel observância de execução do item abaixo discrim		
de	Objeto: Contratação de serviços de Engenharia para imentação em pedra tosca com rejuntamento e drenagem p Paula no Município de Icó/CE, conforme projeto em anex cesso.	luvial na Rua Frasquinho	
'EM	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR GLOBAL	
01	Contratação de serviços de Engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento e drenagem pluvial na Rua Frasquinho de Paula no Município de Icó/CE.		
VAI	LOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$(	)	
Idei	ntificação:		
	lereço:		
CNI	•		
Cida	ade:		
Rep	resentante Legal:		
CPF			
	dade da Proposta:		
	zo de Execução do Objeto: de acordo com o Edital		
Pra	zo de Execução Contratual: de acordo com o Edital		
	, de de 2019.		
	Identificação/Carimbo		









# ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.03/2019-TP TOMADA DE PREÇOS N° 22.03/2019-TP CONTRATO N°

O Municipio de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de
com sede na, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º
neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Sr a seguir denominada CONTRATARA
CONTRATADA, neste ato representada por, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de nº e do CPF nº, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 22.03/2019-TP, na modalidade Tomada de Preços nº 22.03/2019-TP, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL  1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 22.03/2019-TP, devidamente homologado pelo Ord. de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços de Engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento e drenagem pluvial na Rua Frasquinho de Paula no Município de Icó/CE, conforme projeto em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO  3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. Não haverá reajuste de preços.

- 5.1. O contrato terá prazo de vigência contados da data de sua assinatura de até 31/12/2019, podendo ser prorrogado.
- 5.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

Rua Francisca Alves de Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó, Ceará, CEP 63.430-000 CNPJ n.° 07.669.682/0001-79





valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 15 (dias) dias úteis após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.
- 7.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.
- 7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 8.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.
- 9.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigar-se-á a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Icó.
- 9.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.
- 9.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em conseqüência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 9.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.







9.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- 10.1.1-advertência;
- 10.1.2-multa:
- a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;
- b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.
- 10.1.3-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.1.4-declaração de inidoneidade.
- 10.2. A sanção de que trata o item 10.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
- 11.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.
- 11.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;
- 11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.
- 11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

- 12.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;
- 12.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de

Rua Francisca Alves de Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó, Ceará, CEP 63.430-000

CNPJ n.° 07.669.682/0001-79





observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

- 12.3. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.
- 12.4. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da dotação nº 22.22.15.451.0332.1.005 - Construção, Reforma e Ampliação Pavimentação de vias. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, com utilização dos Recursos Proprios.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 22.03/2019-TP, Tomada de Preços nº 22.03/2019-TP, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Icó, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

0	E, de de 2019.
CONTRATANTE	CONTRATADO (A)
TESTEMUNHAS:	02
CPF:	CPF:





## ANEXO IV - DECLARAÇÃO PROCESSO № 22.03/2019-TP TOMADA DE PREÇOS № 22.03/2019-TP

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó, estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo	o que, por ser a expressã	ão da verdade, fir	ma a presente, sob as penas da lei.
		de	2019.
		Declarante	_





# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/DEC. DE FATOS IMPED. DE HABILITAÇÃO PROCESSO № 22.03/2019-TP TOMADA DE PREÇOS № 22.03/2019-TP

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), inscrita no CPF/CNPJ nº.
com sede na cidade de Estado do sito a
por intermédio de seu representante legal o Sr,
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não foi
declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de
sua habilitação para deste certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar
imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data:
Decree and such Land
Representante Legal